

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000016/2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020.**  
**CONTRATO Nº 074/2020.**

O **MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.935.396/0001-61, com sede na Av. Targino Vargas, 45 - 2º andar – Recanto dos Ypês, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Edmar Cassalho Moreira Dias**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.997.656-78 e do RG MG 115.148-83 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça da Mantiqueira, nº 120, Vila da Mantiqueira, nesta cidade, a seguir denominado Contratante; e a Empresa **ONO TECNOLOGIA E INTERNET EIRELI ME**, inscrita sob CNPJ nº 23.131.342/0001-46, na Praça Champagnat, 29 – Sala 500 – 5º andar – Centro – Varginha/MG – CEP: 37.002.150, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Srta. Natalia Silveira e Brito, Brasileira, Solteira, portadora do RG nº MG-16.427.717 SSP/MG e sob CPF nº 098.117.626-78, resolvem firmar o presente contrato para **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE BENS MÓVEIS MOTORIZADOS** como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 000016/20, na modalidade Pregão Presencial nº 13/2020, do tipo Menor Preço Global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 174 e demais disposições legais, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1

**DO OBJETO**

I – Constitui objeto do presente instrumento, a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE BENS MÓVEIS MOTORIZADOS** para a Secretaria de obras conforme discriminação constante no “Anexo I” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

II – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

III – A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

IV - O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos, em sua totalidade ou em qualquer de seus itens em específico, em desacordo com o previsto neste contrato, **podendo rescindi-lo; reservando-se a Contratante a se valer dos termos do art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

V – Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do presente contrato.

VI – Fornecer a relação dos servidores que poderão proceder à retirada dos produtos, quando a entrega dos produtos for ajustada de forma parcelada, mediante apresentação de documento hábil.

VII – Promover a fiscalização e o controle na execução do presente contrato através de seus gestores.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

VIII – A prestação dos serviços, conforme cláusula “I” mediante estrita observância dos termos e condições discriminados neste contrato e no “Anexo I” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

a- Prestar exclusivamente os serviços a si adjudicados.

b- Cumprir as demais obrigações constantes no anexo I do edital.

IX – Empreender a sua atividade profissional com diligência, probidade e zelo máximo, responsabilizando-se por todos os danos que vier a causar.

X – Fornecer, juntamente com a entrega dos produtos, toda documentação fiscal pertinente.

XI – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à realização da entrega dos produtos ou a prestação dos serviços a si adjudicados.

XII – Manter, até o cabal cumprimento deste instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do objeto em questão.

XIII – Repassar ao Contratante os abatimentos de preço que eventualmente praticar, em decorrência de promoções e/ou qualquer outro meio destinado a selecionar e angariar clientes.

XIV – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do presente contratado.

XV – Indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representar a Contratada junto ao Contratante, solucionando todos os assuntos relativos à execução do mesmo.

XVI – O Objeto deste contrato deverá ser prestado em toda o território do município, ficando a cargo da contratada todas as despesas decorrentes de fornecimento e prestação de serviços, frete, manuseio e demais condições para seu efetivo fornecimento e prestação do serviço conforme anexo I do edital.

XVII – Os objetos da presente licitação serão recebidos, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo:

a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

XVIII - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, com defeito, ou incompleto,

após a notificação ao contratado, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela Contratante; incorrendo a mesma nas aplicações das sanções cabíveis, podendo, ainda, se determinar à rescisão do contrato.

XIX – A Contratada obriga-se a arcar com o ônus por eventuais danos ocorridos nos produtos, bem como a proceder à substituição dos mesmos, em caso de defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, às suas expensas, conforme disposto nos arts. 69 e 70 da Lei 8.666/93.

XX – responsabilizar-se donos que possa vir a causar e ser a única responsável nas esferas civil, trabalhista e penal.

XXI – A Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos ou serviços em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório e que não estejam em perfeitas condições de funcionamento, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades e sanções cabíveis.

XXII – Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas de especificações e de controle editadas pelos órgãos oficiais, sob pena de recusa do recebimento do produto, independentemente das sanções legalmente previstas para o caso.

XXIII – Remeter ao Contratante, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando a entrega dos produtos contratados, comprovando as datas de suas realizações e relação dos servidores que fizeram a retirada dos mesmos.

Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

### **DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO**

XXIV – A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos produtos objeto deste contrato, serão realizados pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, responsável pelas dotações orçamentárias descritas na cláusula **XXIX** do Contratante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **DO PREÇO**

**XXV** – O valor global contratado pelo Prestação dos serviços discriminados no presente instrumento é de **R\$ 99.000,00** (Noventa e nove mil reais), o qual, não sofrerá ajustes de qualquer espécie e a qualquer título que seja ressalvada a hipótese da cláusula **“XIII”** do presente contrato e do item **“F”** da cláusula **XVI do Edital**.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR - Conforme termo de referência.	116	UN	ACTIVA ID	6,00	696,00
2	INSTALAÇÃO DO MÓDULO DE TELEMETRIA (Referente a locação de módulo de telemetria). - Conforme termo de referência.	116	SV	SUNTECH	62,00	7.192,00
3	INSTALAÇÃO DO MÓDULO DE TELEMETRIA AVANÇADO	116	SV		34,00	3.944,00

	(Referente a locação de módulo de telemetria para identificação de condutor). - Conforme termo de referência.					
4	LOCAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR Serviço locado mensalmente. - Conforme termo de referência.	1392	SV		3,00	4.176,00
5	LOCAÇÃO DE MÓDULO DE TELEMETRIA Serviço locado mensalmente. - Conforme termo de referência.	1392	SV		38,00	52.896,00
6	LOCAÇÃO DE MÓDULO DE TELEMETRIA PARA IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR Serviço locado mensalmente. - Conforme termo de referência.	1392	SV		17,40	24.220,80
7	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA Serviço locado mensalmente. - Conforme termo de referência.	24	SV		3,70	88,80
8	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEOWALL Serviço locado mensalmente. - Conforme termo de referência.	24	SV		208,00	4.992,00
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEOWALL - Conforme termo de referência.	2	SV		397,20	794,40
<b>VALOR TOTAL.....R\$</b>					<b>99.000,00</b>	

XXVI – Os pagamentos serão por instalação e licença mensal, após emissão da Ordem de Fornecimento devendo ser apresentado relatório dos serviços executados durante o mês para o pagamento.

§1º As ordens de fornecimento serão emitidas 01 vez por mês conforme relatórios dos serviços prestados pelas empresas, devidamente acompanhada a cópia dos relatórios conforme anexo X.

§2º Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará à **Secretaria Municipal Responsável** pela contratação de serviço, depois de realizado o serviço, objeto da presente licitação, a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total dos serviços prestados naquele período, conforme proposta ou lance ofertado na sessão do **Pregão**. Juntamente deverá vir as **Certidões Negativas Trabalhista e Previdenciária (CND Conjunta)** e o Certificado de regularidade com o **FGTS** da empresa, ambas dentro de seu prazo de validade.

**a)** Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade.

**b)** As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem (a) começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;

**c)** O pagamento será feito pela **Tesouraria** ou depositado em conta corrente em nome da licitante vencedora em bancos de sua preferência no **Município de Camanducaia**;

**d)** Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei **Estadual nº 6.544/89**, bem como juros moratórios, à razão de **0,5%** (meio por cento) ao mês calculado “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado;

**e)** O valor contratado, não sofrerá qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93**;

**f)** O valor percentual contratado não poderá ser reajustado desde que aprovado pelo **Governo Federal**, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

**g)** Os reajustes serão feitos anualmente através de atualização pelo índice IGP-M do mês anterior ao mês da concessão do Reajuste.

**h)** Os reajustes deverão ser requeridos pela licitante vencedora com antecedência mínima de 10 dias ao prazo de sua concessão.

**i)** Os reajustes não serão concedidos de ofício, devendo a empresa requerê-los.

**j)** Caso a empresa não faça o pedido da concessão do reajuste do valor contratual no período aquisitivo do reajuste, poderá fazer posteriormente, porém, **NÃO TERÁ EFEITO RETROATIVO**.

**l)** Os REAJUSTES SÓ SERÃO CONCEDIDOS COM INTERVALO MÍNIMO DE 12 MESES ENTRE ELES.

**m)** Somente será devido o pagamento dos serviços que tiver sido efetivamente prestado e com autorização ou solicitação expressa da Secretaria de Obras.

1. Para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro (art. 65, II “d” da Lei 8.666/93) a empresa deverá encaminhar comprovação do aumento dos preços, bem como a comprovação que o valor solicitado mantém a mesma margem de lucro inicial.

1.1 O pedido será analisado pela Secretaria de Administração e pela Secretaria Solicitante.

1.2 A empresa deverá manter o valor inicialmente contratado até a decisão sobre o reequilíbrio.

2. A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93.

3. O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

4. Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

5. A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

6. O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

7. As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

XXVII – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XXVIII – O Contratante poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da inexecução contratual e/ou não recolhimento de multa aplicada, sem prejuízo do estabelecido na cláusula “V” do presente instrumento.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXIX – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 04.122.0001.2029.0000 - MANUT. ATIV. DA ADM. MUNICIPAL;**
  - 04.122.0018.2174.0000 - MANUT.DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS-M.VERDE;**
  - 04.129.0001.2020.0000 - MANUT. ATIV. ARRECADACAO E FISCALIZACAO;**
  - 08.122.0020.2101.0000 - MANUT.SEC. DE ACAO SOCIAL E INCLUSAO A CIDADANIA;**
  - 08.243.0038.2289.0000 - MANUT. ATIV. DO CONSELHO TUTELAR;**
  - 08.244.0020.2130.0000 - MAN. ATIV. DO CENTRO REFERENCIA DE AS. SOCIAL-CRAS;**
  - 08.244.0020.2137.0000 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA;**
  - 10.301.0025.2149.0000 - MANUT. ATIV. COM TRANSPORTE DA SAUDE;**
  - 10.301.0025.2257.0000 - MANUTENCAO ATIV. COM TRANSPORTE - ESF;**
  - 10.301.0025.2355.0000 - MANUTENCAO DAS ATIV. COM TRANSPORTE ESF MV;**
  - 10.302.0032.2336.0000 - MANUTENCAO DAS ATIV.DE TRANSPORTE TFD;**
  - 10.304.0026.2163.0000 - MANUT.ATIV. DA VIGILANCIA SANITARIA;**
  - 12.361.0004.2057.0000 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR;**
  - 18.542.0013.2184.0000 - MANUTENCAO DO VEICULO;**
  - 26.122.0015.2092.0000 - MANUT. MAQUINAS E VEICULOS DO DISTRITO;**
  - 26.451.0017.2172.0000 - MANUT. DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS;**
  - 27.122.0011.2321.0000 - MANUT. DEPARTAMENTO MUNIC. DE ESPORTES**
- 3.3.90.30.00 - Outros Materiais de Consumo;**  
**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

## DA GESTÃO DO CONTRATO

**XXX** - Fica responsável pela gestão e fiscalização do contrato a servidora designada:

A ocupante do Cargo de Chefe de Frotas, no momento sendo preenchido pela servidora Katiane Guimarães Toledo Teodoro Azevedo, Matrícula 6689.

É responsabilidade do servidor acima designado comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir o contrato.

### DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

<b>ITEM 7 SOFTWARE DE GESTÃO DE BENS MÓVEIS MOTORIZADOS</b>
---

#### **1.1- PORTAL WEB SITE**

Recursos :

- Sistema servidor em datacenter, com software para acesso remoto em tempo real via internet;
- Sistema disponível 24 horas por dia;
- Usuários e senhas individuais; um padrão ADMINISTRADOR, capaz de acessar todos os veículos da frota, e outros usuários a ser definido por área/departamento ou secretaria com acesso restrito a aqueles de sua competência;
- Suporte a equipamentos com comunicação via GSM GPRS
- A comunicação de dados entre o veículo e o Sistema deverá ser realizada através do serviço de telefonia celular digital com tecnologia GSM GPRS;
- Acesso a informações detalhadas como velocidade, deslocamentos e paradas; telemetrias, falhas de comunicação, ocorrências abertas e fechadas;
- Visualização dos veículos de forma isolada ou simultânea em tempo real;
- Exportação de informações do posicionamento para o Google Street View;
- Visualização por meio de mapas ou imagens de satélite;
- O sistema deverá oferecer base de mapas de pelo menos um dos fornecedores: Nokia, Google, Bing ou Mapquest;
- O histórico deverá conservar todos os registros pelo período de no mínimo 365 dias.
- Envio de alertas por email e SMS, sem cobrança de adicional
- Configuração a distância e em tempo real dos equipamentos instalados nos veículos, via GPRS ou SMS;
- Aplicativo de acesso para Android e IOS, que conste registro de localização atual, dados de trajeto, capaz de acessar histórico de deslocamentos e paradas;
- Criação de rotas de viagem
- Customização de ícones, veículo a veículo para exibição simultânea no mapa;
- Suporte vídeo wall para exibição de todos os veículos no mapa com atualização automática;
- Customização de variáveis para telemetria avançada; ex excesso de velocidade, alimentação



desconectada, entre outros.

- Identificação de posicionamento por mapa ou imagem de satélite;
- Relatório de entrada em área restrita
- Relatório de velocidades,
- Relatório de KM percorrido;
- Viabilidade de monitoramento de máquinas, tratores e outros;
- **Recurso de relatório de passagem por pontos de interesse, com aproximação configurável;**
- Possibilite a configuração de alertas com resposta via e-mail ou SMS de: excesso de velocidade, utilização do veículo em horários não autorizados, pânico, violação de bateria, temperatura, movimentação indevida, entrada saída / saída cerca, saída de rota, ignição ligada / desligada, tempo sem atualizar, etc;
- Cadastramento de Cerca eletrônica podendo ser Cerca poligonal; Cerca Radial por Ponto ou Cerca por Distância ou Tempo com relatórios e envio de alertas;
- Filtros nos relatórios por velocidade, data e horário;
- Relatório detalhado de utilização, apontando horas de utilização dos veículos, tempo em deslocamento, tempo de veículo ligado e parado;
- Relatório de paradas (localização em mapa)
- Configuração de distância de desvio de rota;
- Relatório de eventos, fuga de rota, cerca violada, velocidade excedida, ignição, bateria violada, pânico, movimentos indevidos, acelerômetro, etc;
- Mapa diário identificando a utilização do veículo, hora a hora;
- Detalhamento de endereços nos relatórios de deslocamento, discriminando ruas, estradas, etc;
- Exportação de relatórios para PDF, XML, JSON, XLS e CSV;
- Tela de operações em tempo real, informando situação operacional dos veículos:
  - veículos ligados / desligados
  - veículos horário da ultima comunicação
  - data e horário do último evento recebido
- Detalhamentos:
  - posição geográfica (latitude/longitude)
  - velocidade / hodômetro
  - hodômetro
  - localização (nome da rua, avenida, etc..)
  - Nome do Motorista
  - status de: ignição, GPS, bloqueio, pânico, violação de bateria, movimento indevido, sensores de saídas e entradas,
- Cadastramento:
  - Veículos: Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi;
  - Motorista: Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH; Vencimento da CNH; Tipo de CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do Cartão de Telemetria.
  - Usuários: Nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, liberação de tipos de acesso, como: cadastro de cerca, motorista, ponto/referência, rota, telemetria, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, tempos referências, viagens e tela de acompanhamento online.
  - Pontos/Referências: Informa sobre a chegada/saída de tal área e o tempo que permaneceu dentro/fora da área marcada, contendo ferramenta pesquisa no mapa, satélite e híbrido, com as



informações Latitude/Longitude do endereço, limite do ponto digitando o raio em metros para controlar tempos, descrição e assim podendo ter a geração dos relatórios.

- Relatório Analítico de Viagens, detalhando :
  - endereço anterior onde veículo estava estacionado e o tempo que ficou no local;
  - data e horário de partida no veículo;
  - detalhamento da viagem, com tempo de viagem, distância percorrida
  - mapa gráfico do trajeto percorrido;
  - endereço de estacionamento ao fim da viagem
  - data e horário do desligamento do veículo;
  - velocidade;
  - Exportação de Arquivos KML: Os arquivos KMZ são baseados na linguagem XML e com informações como latitude, longitude, escala, textura, links, entre outros;
  
- Relatório de jornada de trabalho dos Motoristas:
  - período de trabalho
  - Nome do motorista
  - tempo total de condução
  
- Eventos/Alertas:
  - Identificação para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web, com opção de avisar ou não a central; com envio de alertas por SMS e/ou e-mail
  - Ignição Ligada/desligada;
  - Tensão Baixa da Bateria;
  - Antifurto Violado;
  - Velocidade Excedida;
  - Veículo fora e dentro da cerca;
  
- Envio de Comandos
  - Solicitação de Posição;
  - Ligar/desligar o bloqueador Ignição;
  - Configuração hodômetro por GPS;
  - Reset do hodômetro;
  - Configurar tempos de transmissão ligado/desligado;
  - Configurar tempos de transmissão para economia de energia;
  - Configuração tempo ativar/desativar o anti-furto;
  - Configuração velocidade máxima e tempo Sleep.
  
- Controle de Manutenção que possibilite o cadastramento de manutenções dos veículos, que envie alerta por e-mail ou por sms quando próximos, para pelos menos os itens relacionados abaixo:
  - Troca de óleo;
  - Revisão do Filtro de combustível;
  - Revisão do Filtro de ar;
  - Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar condicionado;
  - Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis;
  - Revisão dos Pneus;
  - Revisão da Injeção eletrônica;
  - Revisão dos Limpadores de para brisas;

## ITEM 2 e 5 - EQUIPAMENTO DE TELEMETRIA

Em cada bem à ser monitorado (carro, moto, tratores, máquina, equipamento, etc ), deverão ser instalados equipamentos de geração, armazenamento temporário e transmissão de dados.

Deverá ser registrado a cada 30 segundos quando o veículo estiver ligado:

- localização
- velocidade
- status de ignição

Todos os dados gerados deverão ser transmitidos para o datacenter da empresa, via GSM, utilizando chip de dados que também deverá ser fornecido sem qualquer custo adicional para o contratante, o Chip a ser instalado deverá ser MultiOperadora, mantendo comunicação com as principais operadoras da região (Vivo, Claro, Tim e Oi) na impossibilidade desde e de forma justificada, deverá ser apresentado um estudo, de qual a melhor operadora homologada pela anatel para atuar na região, sem cobrança adicional.

Os dados de localização, registrando Latitude e Longitude e Velocidade em cada ponto, tais informações deverão ser geradas por meio de sistema GPS,

Especificações mínimas do equipamento:

- LED indicador der GPS e GPRS;
- Bateria Auxiliar;
- No mínimo 2 entradas;
- Pelo menos 01 saída;
- Proteção IP67;
- Interface de Comunicação Externa RS 232;
- Detector de Jammer;
- Anti-Furto;
- Capacidade de armazenamento de pelo menos 2000 mensagens;
- Configuração via PC, GPRS e SMS;
- Comunicação TCP/UDP;
- Envio de eventos por mudança de angulo, frenagem brusca, curva acentuada;
- Tensão de Alimentação: 8 ~ 30 VDC;
- Consumo Ativo: 40 ~ 60 mA;
- Consume "deep sleep mode": <2mA

### **Detalhamento :**

Gerador de informações: Deverá possuir recurso que possibilitará, por meio da tecnologia GPS por satélite, a identificação de diversos itens, como posicionamento, velocidade, trajetos, pontos de paradas entre outras informações.

Durante os deslocamentos, deverão ser gerados eventos a cada 30 segundos.

Armazenamento local de informações: Deverá armazenar os últimos dados gerados (mínimo de 2000

posições), até o envio para o servidor central.

Transmissão de dados para servidor: o equipamento deverá transmitir para o servidor todos os dados gerados, por meio de conexão de dados celular GSM/GPRS, em caso de ausência de sinal, o equipamento deverá ter memória suficiente para armazenar todas as informações (latitude, longitude e velocidade) para posterior envio ao servidor, assim que a conexão voltar a estabelecer.

**ITEM 3 e 6 - EQUIPAMENTO TELEMETRIA AVANÇADO**

Equipamento que tem por finalidade de integrar ao equipamento do item anterior, fornecedor e controlando a utilização do veículo através de cartão RFID.

Além da função de desbloqueio, o equipamento deverá iniciar a jornada de trabalho do motorista com cartões cadastrados.

Os veículos, deverão permanecer imobilizados, até que seja a verificado a autorização de uso, após a liberação/autorização controlada pelo sistema, o veículo será desbloqueado, permitindo assim seu funcionamento.

O equipamento deverá enviar a informação para o sistema que registrara o ticket de autorização e exibir a informação a qualquer tempo.

**Especificações:**

- Alimentação: 9 a 32 volts;
- Frequências: 125Khz ou 13,56 Mhz
- Corrente em standby : 10mA
- Absorção de ruídos causados por interferência eletro magnéticas de até 850khz;
- Partida suave da fonte para proteção dos componentes;
- Baixa dissipação de temperatura;
- Fonte DC/DC altamente estável com proteção contra inversão de polaridade;
- Saída através demosfet automotivo;
- Saída com acionamento negativo e corrente máxima para ativação de cargas até 500mA e 60volts (Se necessário, utilize relés para cargas superiores).
- Capacidade de Armazenamento de até 100 cartões;
- Comunicação: Serial 232 ou TTL.

**Relatório de Jornadas:**

Numero do ticket, Nome do Motorista, Placa ou Identificação do Veículo, Data/Hora Início da Jornada, Data/Hora de Fechamento da Jornada, Duração, Mapa de Deslocamento.

**ITEM 1 e 4 – DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR**

O Dispositivo de Identificação de Condutora deverá ser um cartão RFID usado para controle de acesso, sensor de presença, sistemas de segurança e outras aplicações. O cartão possui um número de identificação (UID) pré-gravado e memória de 1KB para armazenar dados.

Nessa memória você pode gravar por exemplo dados do usuário (Nome, RG, CPF, etc), dados sobre veículos, senhas e outras informações que podem ser lidas posteriormente por um Leitor RFID. No vídeo abaixo você pode conferir um projeto do nosso blog com exemplo de utilização.

**Especificações mínimas:**

- Frequência de operação: 13,56MHz

- Material: PVC (Prova d'água)
- Alcance aproximado: 10mm
- Memória: 1K byte EEPROM (768 bytes livres)
- Durabilidade de escrita: 100.000 ciclos
- Padrão ISO: ISO 14443 / 14443A
- Dimensões: 85 x 54 x 0,9mm

#### ITEM 8 e 9 - SISTEMA DE VÍDEO WALL

Sistema completo de vídeo wall para exibição do posicionamento em tempo real de todos os veículos.

Sistema deverá ser conectado à rede ethernet / internet a fim de buscar as informações em tempo real dos veículos no servidor.

- Painel LED com no mínimo 39", a ser instalado pela contratada em local a ser definido pela administração

Todos equipamentos necessários para o funcionamento do VIDEOWALL deverão ser cedidos em regime de comodato.

#### 2 - Condições Gerais

- Após as instalações, a empresa contratada deverá apresentar *check-list* assinado de todo serviço realizado por veículo;
- Ministrando treinamento **IN LOCO** de no mínimo 5 horas aos gestores do sistema com certificação.
- Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL.
- A licitante vencedora deverá apresentar e entregar para o gestor de frotas ou responsável, relatório gerencial com dados e gráficos, contendo as seguintes informações:
  - Quilometragem total percorrida pela frota no período (mês), Gráfico demonstrando a quilometragem individualizada de cada veículo,
  - Quilometragem percorridas nos finais de semana, com gráfico individualizado de cada veículo; demonstrando quais veículos e qual a quilometragem percorrida por cada veículo,
  - Relatório de Excessos de Velocidade da Frota, diferenciando, veículos leves, médios e pesados e individualizado cada veículo, demonstrando graficamente os excessos e quantidades de violações ocorridas para uma velocidade a ser verificada,
- **SUORTE TÉCNICO** - A CONTRATADA deverá garantir ao CONTRATANTE o pronto atendimento para fins de suporte, manutenção e assistência técnica, através de telefone 0800, correio eletrônico e mensagens instantâneas. Tal atendimento deverá ser 24 horas x 7 dias por Semana, incluindo feriados e recessos locais; e oferecer protocolo e resposta imediata das solicitações, no prazo máximo de quatro horas úteis contadas da comunicação.
- Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar o acompanhamento das rotas dos veículos com transmissão de

dados na tecnologia gsm/gprs/gps com software via web integrando gerenciamento de frota (controle de manutenções), de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência

### 3. DA GARANTIA

3.1. O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver válido.

3.2. Durante o prazo de garantia de funcionamento a empresa prestará serviços de assistência técnica aos serviços e produtos, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade.

3.2.1. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

3.2.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

3.3. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, inclusive nos finais de semana, em até 48 (quarenta e oito horas) após abertura de chamado junto à empresa contratada.

3.4. A contratada apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação.

### 4. DOS PRAZOS DE INSTALAÇÃO

4.1. As instalações dos equipamentos de telemetria e acessórios em todos os veículos deverão ocorrer em até 15 (Quinze) dias após a assinatura do contrato;

4.2. O Software de monitoramento deverá estar em operação e funcionando em até imediatamente após a instalação dos equipamentos de telemetria e acessórios em todos os veículos.

4.3. O Sistema de Gestão deverá estar operando e funcionando imediatamente após instalação dos equipamentos de telemetria e acessórios em todos os veículos.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer à Contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente à nova relação com as devidas atualizações;

5.2. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais;

- 5.3. Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;
- 5.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitado;
- 5.5. Realizar o treinamento de no mínimo 05 (cinco) funcionários indicados pela CONTRATANTE acerca da operação do sistema, com carga horária mínima de 05 horas/aula;
- 5.6. Prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura de veículos, laboratório e instrumental para reparos;
- 5.7. Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;
- 5.8. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
- 5.9. Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo Sistema de Gestão de Frotas, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;
- 5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante;
- 5.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;
- 5.12. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato;
- 5.13. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;
- 5.14. Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 5.15. Zelar pela qualidade dos serviços executados.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal;
- 6.2. Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA;

6.3. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;

6.4. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;

6.5. Efetuar o pagamento mensal à contratada mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

## 7. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**7.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelo setor de Patrimônio e Transportes. O responsável por este setor atuará como gestor/fiscal do contrato.**

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

8.2. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Camanducaia, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura Municipal de Camanducaia exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Camanducaia e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos.

8.4. Decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. Os equipamentos devem ser fornecidos com lacre que garanta inviolabilidade dos equipamentos contra manipulação danosa.

8.6. Todos os acessórios, antenas e cabos necessários para instalação dos equipamentos nos veículos, devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional;

8.7. O custo de mão-de-obra para instalação e manutenção dos equipamentos devem fazer parte da proposta de preços;

8.8. O custo com comunicação de dados com operadoras de telefonia celular, necessários ao



funcionamento dos equipamentos de telemetria são de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional;

8.9. Os produtos e serviços deverão ser alocados e ativados em locais a serem indicados pela Contratante;

8.10. Ficará por conta da empresa a ser contratada o fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento dos produtos e serviços objeto deste termo de referência;

8.11. A licitante vencedora assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, na área de prestação de serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

8.12. Caso a contratada não instale os equipamentos nos veículos e a solução objeto deste Termo de Referência não esteja implantada e operacionalizada até a data limite, será aplicada multa equivalente ao valor mensal da prestação de serviços de cada equipamento não instalado e operacionalizado, até que esteja plenamente operacional.

8.13. Por ocasião do fim do Contrato ou rescisão, a retirada dos equipamentos dos veículos será realizada pela CONTRATADA sem que haja ônus para a Prefeitura Municipal de Camanducaia.

#### 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

9.1. O pagamento será efetuado, por meio de depósito ou transferência bancária para a agência e conta indicadas na Proposta Comercial, após a devida comprovação da prestação do serviço nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis, segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº. 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00.

#### 10. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

##### Itens de Fornecimentos Únicos

ITEM	MIN*	QTD TOTAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	2	Serviço de instalação do Sistema de VídeoWall		
2	1	116	Dispositivo de Identificação de Condutor		
3	1	116	Serviço de Instalação do Módulo de Telemetria - ITEM 02		
4	1	116	Serviço de Instalação do Módulo de Telemetria Avançado - ITEM 03		

R\$

\* MIN: Requisição Mínima

\* QTD TOTAL: Quantidade Total

### Itens de Locados Mensalmente

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	SV	24	Locação de Sistema de Gestão de Frota		
2	SV	1392	Locação de Módulo de telemetria		
3	SV	1392	Locação de Modulo de Telemetria para identificação de condutor		
4	SV	1392	Locação de Identificação de Condutor		
5	SV	24	Locação de Sistema de VideoWall		

R\$

### 11. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA

11.1. Os valores estimados no item 8, PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS, deste anexo, serão considerados os MÁXIMOS ACEITÁVEIS por esta Administração, sendo que será desclassificada qualquer proposta inicial (proposta contida no envelope nº 1), com valor superior ao estimado.

11.2. Os preços apresentados neste termo de referência com mais de 02 (duas) casas decimais, representam a média de mercado, conforme cotações juntadas no referido processo, porém, ressaltamos que os preços da proposta devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, tanto para preços unitário e global, conforme item 6.5 do edital, sendo que será desclassificada qualquer proposta inicial que vier em desacordo com o exigido.

### 12. REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1. Ao final da etapa de lances, o Sistema de Apuração de Pregão da Prefeitura Municipal de Camanducaia realinhará automaticamente o valor de cada item de forma proporcional.

12.2. Caso haja alguma falha no sistema, o licitante declarado vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão de lances para encaminhar proposta de preços realinhada aos lances ofertados e declarados vencedores.

12.3. O realinhamento da proposta deve ser feito de forma proporcional para cada item em função do percentual apurado na diferença entre o valor inicial da proposta da licitante vencedora e o valor final declarado vencedor.

### 13. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

ANO	MARCA	MODELO
2018	GM	SPIN 1.8L MT LTZ
2014	FIAT	PALIO

2018	RENAULT	VAN MASTER
2005	SCANIA	ONIBUS BUSCAR
2016	CITROEN	AIRCROSS
2010	GM	PRISMA MAXX
2016	IVECO	MICRO ONIBUS WAYCLASS
2016	IVECO	MICRO ONIBUS WAYCLASS
2016	IVECO	MICRO ONIBUS WAYCLASS
2016	IVECO	MICRO ONIBUS WAYCLASS
2019	IVECO	MICRO ONIBUS WAYCLASS
2001	AGRALE/VOLARE	MICRO ONIBUS NEOBUS
2002	AGRALE/VOLARE	MICRO ONIBUS NEOBUS
2002	AGRALE/VOLARE	MICRO ONIBUS NEOBUS
2009	AGRALE/VOLARE	MICRO ONIBUS VOLARE V8L
2009	AGRALE/VOLARE	MICRO ONIBUS VOLARE V8L
2009	AGRALE/VOLARE	MICRO ONIBUS VOLARE V8L
2009	AGRALE/VOLARE	MICRO ONIBUS VOLARE V8L
2010	AGRALE/VOLARE	MICRO ONIBUS VOLARE V8L
2013	AGRALE/VOLARE	MICRO ONIBUS VOLARE VSL 4X4
2010	MERCEDES BENZ	ONIBUS MARCOPOLO TORINO U
2010	MERCEDES BENZ	ONIBUS MARCOPOLO TORINO U
2016	MERCEDES BENZ	VAN SPRINTER
2016	MERCEDES BENZ	VAN SPRINTER
2017	MERCEDES BENZ	ONIBUS ORE 3 1519R
2018	MERCEDES BENZ	LO 916 GRAN MICRO
2009	VOLKSWAGEM	ONIBUS 15.190
2009	VOLKSWAGEM	ONIBUS 15.190
2009	VOLKSWAGEM	ONIBUS 15.190
2014	VOLKSWAGEM	ONIBUS 15.190
2014	VOLKSWAGEM	ONIBUS 15.190
2018	VOLKSWAGEM	ONIBUS 15.190 EOD
2018	VOLKSWAGEM	ONIBUS 15.190 EOD
2017	HONDA	MOTO CG 160
2017	HONDA	MOTO CG 160
2019	HONDA	MOTO CG 160
2019	HONDA	MOTO CG 160
2007	VOLKSWAGEM	PARATI
2006	FIATALLIS	PATROL FIATALLIS FG 170 CUMMINS
1993	MICHIGAN	CARREGADEIRA 55C
2017	AGRITECH YAMAR	TRATOR 1185 S
2010	RANDON	RETRO 406B

2015	RANDON	RETRO 406AD
	KOMATSU	PATROL 523A
2013	CATERPILLAR	PATROL 120 K
2013	CATERPILLAR	RETRO 416E
2013	NEW HOLLAND	CARREGADEIRA 12 D
2015	NEW HOLLAND	PATROL RG140
2004	FORD	CAMINHÃO F12.000
2018	FORD	CAMINHÃO CARGO 2629
2014	HONDA	MOTO CG 150
2019	HONDA	MOTO CG 160
2010	CASE	CARREGADEIRA W 20E
2010	CASE	PATROL 845
1983	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO 1113
1986	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO 1517
1994	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO LS 1630
2002	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO LK 1620
2002	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO LK 1620
2010	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO L 1620
2010	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO L 1620
2013	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO ATRON 1719
2006	VOLKSWAGEM	SAVEIRO
2006	VOLKSWAGEM	CAMINHÃO 15.180
2006	VOLKSWAGEM	CAMINHÃO 15.180
2013	VOLKSWAGEM	GOL
2014	VOLKSWAGEM	CAMINHÃO 26.280
2013	FIAT	STRADA WORKING
2019	IVECO	MICRO BUS SENIORCLASS 150SE
2018	PEUGEOT	PARTNER 1.6 AMBULANCIA
2018	TOYOTA	TOYOTA ETIOS HB X 13L MT
2018	TOYOTA	TOYOTA ETIOS HB X 13L MT
2014	CITROEN	JUMPER AMBULANCIA
2005	FIAT	PALIO
2005	FIAT	DUCATO AMBULANCIA
2005	FIAT	FIORINO
2010	FIAT	DOBLO
2011	FIAT	UNO
2011	FIAT	UNO
2012	FIAT	DUCATO AMBULANCIA
2013	FIAT	PALIO
2013	FIAT	DOBLO

2013	FIAT	DOBLO
2015	FIAT	DOBLO AMBULANCIA
2015	FIAT	DOBLO AMBULANCIA
2015	FIAT	PALIO
2015	FIAT	UNO
2015	FIAT	UNO
2016	FIAT	PALIO
2016	FIAT	DOBLO AMBULANCIA
2017	FIAT	DOBLO
2009	VOLKSWAGEM	GOL
2009	VOLKSWAGEM	GOL
2009	VOLKSWAGEM	GOL
2009	VOLKSWAGEM	KOMBI
2010	VOLKSWAGEM	KOMBI
2018	GM	SPIN 1.8L MT LTZ
2017	RENAULT	VAN MASTER
2010	HONDA	MOTO CG 125
2005	MASSEY FERGUSON	TRATOR 275
2019	HONDA	MOTO CG 160
2019	IVECO	TECTOR 170E21 ATTACK
2019	VOLKSWAGEM	CONSTELLATION 26.280
2019	NEW HOLAND	MODELO RG 140B-MOTOR 6184097
2019	VOLKSWAGEM	VEICULO 5 LUGARES
2019	VOLKSWAGEM	VEICULO 5 LUGARES
2019	VOLKSWAGEM	VEICULO 5 LUGARES
2019	VOLKSWAGEM	VEICULO 5 LUGARES
2019	VOLKSWAGEM	VEICULO 5 LUGARES
2019	RENAULT	VEICULO 5 LUGARES
2019	RENAULT	VEICULO 5 LUGARES
2019	RENAULT	VEICULO 5 LUGARES
2019	IVECO	CAMINHAO TRUCADO
2019	IVECO	CAMINHAO TRUCADO
2019	IVECO	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO
2019	NEW HOLAND	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 215 C

### DAS SANÇÕES

**XXXI** - No caso de atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preços ou de sua inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato/ata de registro de preços e aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, quanto a inexecução total do contrato/ata de registro de preços será aplicada multa de 10% (dez por

cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, **além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02**; quais sejam:<sup>1</sup>

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de **05** (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Multa de **10%** do valor total do contrato/ata de registro de preços pela rescisão unilateral;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

1) Recusa em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

2) Prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços;

3) A perda dos requisitos de habilitação durante a vigência do contrato que resultem em impossibilidade de emissão de ordem de fornecimento ou qualquer outro prejuízo ao município ensejará a aplicação de multa no valor de 1% do contrato, e caso a situação não seja regularizada a rescisão do contrato e demais penalidades aplicáveis.

A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

4) O atraso injustificado na prestação dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso ou do pagamento devido no mês;

b) 2% (dois por cento) a partir do 06º (sexto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento ordem de fornecimento em atraso ou do pagamento devido no mês, sendo considerada inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços.

---

<sup>1</sup> Entende-se por inexecução parcial do contrato todo o descumprimento que gere atraso ou prejuízo na entrega dos bens; o não cumprimento de parcela contratada; entregar de forma errada de um dos itens contratados ou de parte do contrato ou ordem de fornecimento, descumprimentos de obrigações acessórias. Entende-se por descumprimento total do contrato a não entrega total dos produtos constatados na ordem fornecimento; o abandono das obrigações, mesmo que já iniciados; a entrega total de forma diversa do solicitado no edital; o descumprimento das obrigações previstas em contrato.

c) Multa de 10% (dez por cento) por atraso a partir do 11º dias após o prazo previsto para a entrega, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso ou do pagamento devido no mês, podendo ser rescindido o contrato/ata de registro de preços;

d) Multa de 2% (dois) por cento sobre o valor da ordem de fornecimento ou do pagamento devido no mês, pelos produtos entregues modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da contratada em efetuar as entregas, pela entrega em local diverso do estabelecido na ordem de fornecimento para a entrega, pela recusa ou atraso em substituir o produto que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital.

e) Havendo a prestação dos serviços com defeitos ou vício redibitório; fora do prazo de validade ou de garantia será aplicada multa no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido a Ata de Registro de Preços ou o contrato/ata de registro de preços com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços.

f) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços por descumprimento de obrigação contratual ou condição de estabelecida no instrumento convocatório, pela negativa ou atraso na entrega ou assinatura de documentos ou informações relacionados ao contrato/ata de registro de preços.

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a” a “f”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “g” e “h”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5 - As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6 - Tudo o que for fornecido ou executado incorretamente deverá ser substituído ou refeito, na especificação correta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

7 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

8 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora a cobrança via cartório de Protestos e ao processo judicial de execução.

10 - Serão aplicadas todas as disposições constantes no edital.



#### **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

XXXIV – O contrato referente a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE BENS MÓVEIS MOTORIZADOS** vigorará 12 (doze) meses contados da publicação, podendo ser prorrogado com base no art. 57, II.

#### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

XXXV – Este contrato poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

XXXVI – Havendo rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **DO FORO DE ELEIÇÃO**

XXXVII – Fica eleito o foro da comarca de Camanducaia/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Camanducaia/MG, 13 de Março de 2020.

---

#### **O MUNICIPIO DE CAMANDUCAIA**

Edmar Cassalho Moreira Dias  
Prefeito Municipal

---

#### **ONO TECNOLOGIA E INTERNET EIRELI ME**

Natalia Silveira e Brito

#### **TESTEMUNHAS:**

**DIOGO ANTONIO DE FREITAS BARBOSA**  
CPF nº 044.703.186-47  
RG MG nº 11.514.664 SSP/MG

**IARA CAROLINE F. CARVALHO**  
CPF nº 083.868.056-92  
RG nº 8.933.061 SSP/MG

#### **GESTOR DO CONTRATO:**

Katiane Guimarães Toledo Teodoro Azevedo